



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI
GABINETE DO PREGOEIRO 4 - SEAD

CADERNO DE RESPOSTA Nº 001
REFERENTE AO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024/SEAD

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços** para fins de proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada em **serviços de gestão de frota**, que compreende: a prestação dos serviços continuados de **administração, gerenciamento e controle de frota** com implantação, intermediação e administração por meio de sistema informatizado integrado, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético e/ou similar (**todos os tipos de combustíveis e derivados em geral**) e, **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo aquisição de peças de reposição, acessórios, equipamentos, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, socorro mecânico, transporte por guincho, lavagem/higienização, dentre outros, de toda frota de veículos que compõem o patrimônio da Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD, visando atender as necessidades de todos órgãos que compõem a Administração Pública Estadual, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante no **ANEXO B (Caderno de especificação técnica da execução do serviço)** do Termo de Referência.

EMPRESAS SOLICITANTES: CARLETTO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 08.469.404/001-30; e-mail: carletto.licitacoes@cordeiroyoussef.com.br)

1. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

A empresa apresentou pedido de esclarecimento no dia 06/11/2024 às 14:59h conforme consta no e-mail (id. 015316633 do Processo 00002.002842/2023-81), a seguir transcrito:

“[...]”

- 1) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica? Caso positivo, quantos?
- 2) Os serviços objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Se sim, gentileza informar qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração praticada?
- 3) Em caso de oferta de taxa negativa, a qual representará desconto a Administração, será aceito sistema totalmente web que possibilita maior transparência ao gestor da frota, contemplando o desconto (taxa negativa) diretamente em cada orçamento? Assim, o faturamento da gerenciadora ocorrerá pelo valor líquido, ou seja, aquele considerado o desconto ofertado? Atendemos desta forma?
- 4) Sobre o conceito de preço à vista, entendemos que o preço de mercado à vista seria o praticado no mercado dentro dos parâmetros das tabelas oficiais de referências vigentes, sem a adição de taxas, juros e encargos de parcelamento. Estamos corretos no entendimento?
- 5) Considerando que as notas fiscais emitidas pela rede credenciada sempre serão em nome da Contratante, pois o objeto da empresa é consultoria e assessoria em gestão e gerenciamento de frotas de veículos, entre outras atividades. Desta forma, estamos corretos no entendimento que atendemos ao solicitado no edital?
- 6) Com relação ao edital, entendemos que o recolhimento de imposto deverá ser efetuado pela rede credenciada que são de fato os reais prestadores de serviços. A nota fiscal emitida pela contratada, cuja natureza é 10.05 refere-se ao valor consumido na rede credenciada do período e possui finalidade apenas de fatura (repassa), e neste caso não há o que se falar em retenção. Caso o contrato possua taxa de administração positiva a contratante emitirá uma NF-S para esta finalidade e esta sim será passível de retenção em nome da gerenciadora. Estamos corretos no entendimento?
- 7) Sobre a exigência de Cartão eletrônico/magnético, para os **serviços e/ou peças referente à manutenção preventiva e corretiva da frota**, informamos que eles não existem e não se enquadram para utilização no referido objeto, haja vista que o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas se diferencia de abastecimento veicular, pois não é feito através de cartão físico, sendo todas as operações processadas na integralidade **por meio do sistema online**. Desta forma, visando reduzir os custos do processo garantindo total eficácia e segurança, está correto o entendimento de que será possível a participação de empresas que utilizam o sistema informatizado via internet, por meio de login e senha, o qual dispensa o uso de cartão magnético/eletrônico para o pagamento, seguindo o objeto do edital?"

Respostas: Em relação aos pedidos de esclarecimento, informamos que:

Item 1: Na frota de veículos do Estado, existem alguns veículos que ainda estão cobertos pela garantia de fábrica. No entanto, é importante que o licitante observe que o objeto deste pregão refere-se a um registro de preços, com o objetivo de atender a uma demanda de veículos estimada no processo. Ressalta-se que essa demanda é variável de acordo com as necessidades da administração pública.

Item 2: O licitante pode consultar as informações no estudo de demanda constante no **Relatório 75 (ID 014590998)**, disponível no Processo SEI nº 00002.002842/2023-81, podendo

ser consultado no site (<https://portal.pi.gov.br/>), na aba consulta SEI - Pesquisa Pública;

Item 3: Cabe ao licitante observar o disposto no **item 3.3 e 3.3.1 do Relatório 233 (ID [015144746](#))**, disponível no Processo SEI nº 00002.002842/2023-81, podendo ser consultado no site (<https://portal.pi.gov.br/>, na aba consulta SEI - Pesquisa Pública), conforme transcrito abaixo:

3.3 Do serviço de Gestão de Abastecimento de Frota:

3.3.1 Em apuração mercadológica realizada por este setor em dados públicos, constatou-se que as contratações públicas similares são frequentemente realizadas com base na Taxa de Administração, sendo esta o percentual pago ao licitante em decorrência do uso do sistema de gestão de abastecimento de frotas. De maneira análoga, delinea-se que as taxas com valores negativos dizem respeito aos descontos a serem disponibilizados.

3.3.2 Após essa verificação, tornou-se necessário determinar o valor estimado da contratação, sendo que esta Gerência considera fundamental a precificação estimada dos combustíveis, com base no consumo projetado em litros, conforme evidenciado no documento ID 014590968.

Item 4: Sobre o preço do combustível cabe ao licitante observar o disposto no **item 3.4 ao 3.12 do Relatório 233 (ID [015144746](#))**, disponível no Processo SEI nº 00002.002842/2023-81, podendo ser consultado no site (<https://portal.pi.gov.br/>, na aba consulta SEI - Pesquisa Pública).

Item 5: Cabe ao licitante observar as exigências de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação técnica, e econômico-financeira constante no **Item 5 do Termo de Referência**.

Item 6: Em relação à emissão da nota fiscal pela contratada (gerenciadora), esta deve ser emitida para a Contratante e refletir o valor total consumido na rede credenciada no período, com natureza 10.05, conforme mencionado. Dessa forma, essa nota serve apenas como fatura de repasse para o pagamento do consumo realizado, não havendo retenção de impostos sobre o valor principal consumido. Entretanto, caso o contrato contemple uma taxa de administração positiva para os serviços de gerenciamento de frota, esta será formalizada por meio de Nota Fiscal de Serviço (NF-S), emitida pela gerenciadora para a Contratante, e estará sujeita à retenção de impostos, conforme exigido pela legislação vigente. Portanto, o entendimento apresentado pela licitante está correto no que diz respeito à ausência de retenção sobre o valor consumido e à retenção aplicável somente à taxa de administração, se esta existir no contrato.

Item 7: Sobre o software de gestão de abastecimento, cabe ao licitante observar o item 23.3 do

Termo de Referência que assim dispõe:

23.3 O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da CONTRATADA deverão compreender:

registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

b) emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro [mínimo e máximo]; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);

c) parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

d) o fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões magnéticos para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da contratante.

e) o cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

f) identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

g) os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Unidade Gestora (centros de custos) sem qualquer ônus.

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, informa-se que as respostas estarão disponíveis no processo SEI nº 00002.002842/2023-81 (<https://portal.pi.gov.br/> - na aba consulta SEI - Pesquisa Pública); site da SEAD (<http://licitacao.administracao.pi.gov.br/>); endereço eletrônico LICITACOES-E (<https://www.licitacoes-e.com.br/aop/consultar-detalhes-licitacao.aop>) e se tornará parte integrante do edital e seus anexos do **Pregão nº 16/2024/SEAD**.

Teresina (PI).

(documento assinado e datado eletronicamente)

Luyne Delmondes Cardoso

Pregoeira/SEAD-PI



Documento assinado eletronicamente por **LUYNE DELMONDES CARDOSO** Matr.376336-6, Pregoeira, em 08/11/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador

[015321701](#) e o código CRC **C1480E5C**.

Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº
00002.002842/2023-81

SEI nº
015321701